



2475

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1971

PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: MENSAGEM Nº77, capeando o projeto de lei nº14/71, que
autoriza abertura de crédito suplementar em favor do
Gabinete do Prefeito, no valor de Cr\$80.758,00.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de
DEZEMBRO do ano de mil novecentos e setenta e _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

.....
DIRETOR DA CÂMARA



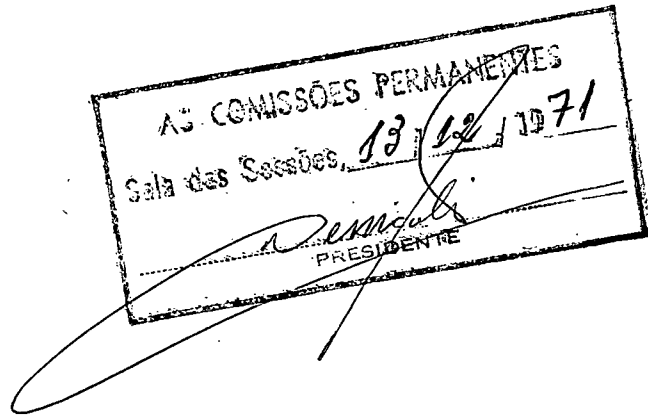
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Gabinete do Prefeito

77/71
7

Colatina, 10 de dezembro de 1971

OF.GP. 611/71

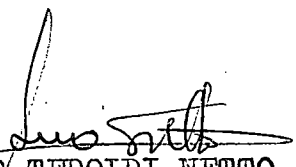
Senhor Presidente,



Caçando o presente passamos às mãos de Vossa Excelência o projeto-de-lei que autoriza abertura de crédito suplementar para pagamento aos processos a serem empenhados no elemento 3.1.4.2.02- Recepções, hospedagens e homenagens.

Solicitamos a Vossa Excelência que se digne - submetê-lo a apreciação e aprovação da egrégia Câmara, com o apoio da qual esperamos contar.

Cordialmente,


~~SYRO TEDOLDI NETTO~~
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Geraldo Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 Gabinete do Prefeito

Lei nº 2475
A 561

PROJETO-DE-LEI Nº 114/71

Autoriza abertura de crédito suplementar, em favor do Gabinete do Prefeito, no valor de Cr\$ 80.758,90 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e noventa centavos).

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 80.758,90 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e noventa centavos), em favor do Gabinete do Prefeito, para reforço da dotação consignada no elemento abaixo especificado:

- 02 - Gabinete do Prefeito
- 3.0.0.0.02 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio
- 3.1.4.0.02 - Encargos Diversos
- 3.1.4.2.02 - Recepções, Hospedagens e Homenagens.....
-Cr\$ 80.758,90.

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do artigo 1º (primeiro) correrão pelo provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc., etc., etc., etc., etc...

Aprovado em *Honoria*
 discussão por *unanimidade*
 Sala das Sessões, *12* / *12* / 1971
[Assinatura]
 PRESIDENTE

A SANÇÃO E PROMULGAÇÃO
 Sala das Sessões, *13* / *12* / 71
[Assinatura]
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

PARSOER

As Comissões Permanentes da Câmara, em reunião -
 conjunta para apreciar o Projeto de Lei de nº /
114/71, chegaram pela conclusão da constitucionalidade do mesmo -
 sendo favoráveis pela sua aprovação, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 1.971

COMISSÃO DE

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Luciano Calmon
Suplicy

COMISSÃO DE

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Suplicy
Devalter Pinheiro

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
 Presente Sessão
 Sala das Sessões, 17/12/71
Osvaldo
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

Requerimento nº 206/71

O Vereador que êste subscreve, requer a V. Exa.,
depois de ouvido o Plenário, que sejam dispensados dos interstícios
regimentais, e aprovado em uma única discussão, o Projeto de Lei.
nº 114/71, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em, 13 de dezembro de 1.971

Autor: Antônio Barros

Luiz Carlos
Suplente
Carvalho
Deputado

Aprovado
PRESIDENTE
13/12/71
Deputado
PRESIDENTE

14 de dezembro de 1.971

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Por intermédio do presente, tenho a satisfação de passar às mãos de V. Exa., para os devidos fins, a inclusa cópia da Lei nº 2.475, oriunda do Poder Executivo, aprovada por esta Casa de Leis, em sua última reunião ordinária.

Saudações cordiais

Geraldo Pereira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COL.

Ao

Exmo. Sr.

Syso Tedoldi Netto

MD. Prefeito Municipal

N E S T A

LEI Nº 2.475

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, EM FA-
VOR DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$....
80.758,90 (oitenta mil, setecentos e cinquenta/
e oito cruzeiros e noventa centavos).

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado de Es-
pírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplemen-
tar de R\$ 80.758,90 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e oito/
cruzeiros e noventa centavos), em favor do Gabinete do Prefeito/
Municipal, para reforço da dotação consignada no elemento abaixo
especificado:

02 - Gabinete do Prefeito:

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio

3.1.4.0.02 - Encargos Diversos

3.1.4.2.02 - Recepções, Hospedagens e Homenagens..R\$ 80.758,90.

Art. 2º)- Os recursos necessários ao cumprimento do artigo 1º (primeiro) -
correrão pelo provável excesso de arrecadação do corrente exercí-
cio.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando re-
vogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 13 de dezembro de 1.971

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

Secretário